

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.184037/2022-73

RECORRENTE: **CHAMILLE KLASMANN PEREIRA DE OLIVEIRA**(PROCURADORA DE PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA E CAIRNS INCORPORAÇÕES SPE 6 LTDA)

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO IPTU

EMENTA

IMPUGNAÇÃO DO IPTU. DESMEMBRAMENTO. PROCESSO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS INDIVIDUALIZADAS DO CONDOMÍNIO EM ANDAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Inscrição Imobiliária sob nº 05.03.0737.4.0003.0001-quadra 1 – Lote 4 – Moradas de Portugal. Processo de individualização das unidades imobiliárias em Andamento através do SEI 19.006.089123/2022-73 pela GFI-Gerência Fiscal do IPTU.

Decreto 737/2022:

(...)

Art. 2º. O TARF é um órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, que tem a incumbência de julgar, em Segunda Instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de Primeira Instância, por força de suas atribuições.

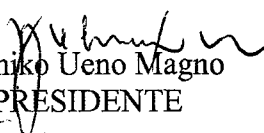
ACORDÃO Nº 001/2023- TARF/PML

Vistos relatados e discutidos estes autos em que é recorrente **CHAMILLE KLASMANN PEREIRA DE OLIVEIRA**(PROCURADORA DE PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA E CAIRNS INCORPORAÇÕES SPE 6 LTDA)

ACORDAM,

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de recursos Fiscais-TARF por unanimidade de votos em NÃO conhecer do recurso em razão do processo em sede de Primeira Instância Administrativa estar em andamento, inexistindo mérito a ser julgado em fase recursal. Participaram do julgamento os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Luiz Antonio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 31 de janeiro de 2023


Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE

HOMOLOGO A PRESENTE DECISÃO.

Em 20/01/2023


Secretário Mun. de Fazenda

Dec. 1401/2023